



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 694, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

**"Autoriza Celebração de Convênio com a
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais - APAE."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Termo de Convênio, entre o Município de Canudos do Vale e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.298.188/0001-84, com sede no Município de Lajeado - RS, objetivando a prestação de atendimento pedagógico, técnico e clínico a pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo Único – No termo de convênio a ser firmado deverão constar cláusulas e condições que satisfaçam todas as necessidades do Município no que diz respeito a execução, formas de pagamento, quantidades de pessoas a serem atendidas, competências, direitos e obrigações das partes e rescisão, dentre outras.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 05 de Fevereiro de 2013.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento